

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA
MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º¹ DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS PREGOANTES EM GERAL.

Cassia de Sousa Melo

Pregoeira

1

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e em ata e das demais cominações legais.

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020.

REQUISITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2020

HORÁRIO: às 09h00min

LOCAL: Avenida Santa Cruz nº 355 - Jd. Santa Cruz - Iperó – SP - Paço Municipal

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010. Serão aplicadas de forma subsidiária, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (e suas alterações), além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os documentos relativos ao “**CREDENCIAMENTO**” e aos **ENVELOPES “Nº 1 - PROPOSTA”** e “**Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame com início às 9 horas no dia 15 de dezembro de 2020 e com a condução dos trabalhos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos que dele fazem parte integrante deste Edital.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Secretarias participantes;

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;



Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento; e
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS**, conforme Termo de Referência constantes do **ANEXO I**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica, por meio dos documentos relacionados e constantes deste Edital.

3.2. Será vedada a participação:

3.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993;

3.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

3.2.3. De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

3.2.4. Sob a forma de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo VII deste Edital.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.2.2. Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 4.2.1 e dos documentos de eleição dos seus administradores.

4.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.6. A ausência de credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo em caso de autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor



recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

5. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;

5.2. A Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 e 2, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

5.3. A declaração de microempresa ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Deverão estar consignados na proposta:

6.1.1. Dados Cadastrais contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2. Indicação do número do Processo e do Pregão Presencial;

6.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

6.1.4. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como, com a inclusão, além do lucro, de todas as despesas e custos, inclusive, custos com transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação;

6.1.5. Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital, dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/1993):

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em caso de sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (em caso de sociedades civis), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou de prova da diretoria em exercício;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Os documentos relacionados no item 7.2. não precisarão constar do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** quando tiverem sido apresentados para o **CREDENCIAMENTO** neste Pregão.

7.4. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal 8.666/1993):

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.4.3. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT);



7.4.5. Certidão de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.3. Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 7.5.2, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

7.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item 7.5.4., eventual

restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993):

7.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, através do qual fique comprovado o fornecimento semelhante e compatível com o objeto desta licitação.

7.6.2. Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**).

7.6.3. Licença sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária do município da sede da empresa.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

7.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.7.1.1. No caso de empresa que esteja em recuperação judicial poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.7.2. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV.

7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.8.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Iperó, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.2; 7.4 e 7.7 deste item 7, que não tenham



sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

7.8.2. O C.R.C. não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.4 e 7.8.1 deste item 7, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.8.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.8.6. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio diligenciará (ão) efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.8.7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

7.8.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal de Iperó, após a publicação da homologação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A sessão de processamento do pregão será aberta no horário e local indicados no preâmbulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e com duração mínima de 30 (trinta) minutos.



8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, em especial, as que tenham objeto que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital e as que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros e tomando-se como corretos os preços unitários, sendo que as eventuais correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. O julgamento será feito pelo valor de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.6. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

8.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8. No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



8.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



8.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** da empresa.

8.19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.20. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.20.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de **HABILITAÇÃO** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico deverão ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade



e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** e dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.2. Não serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnações pelos meios postal, eletrônico ou via fac-símile.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Em face dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias.

9.4.1. O prazo começará a fluir a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



9.4.3. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 16 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

9.4.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ata de Registro de Preços.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de ata de registro de preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.

10.1.1. A ata de Registro de Preços e será formalizada, com observância das disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 886/2009 e serão subscritos pela autoridade competente.

10.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário de registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.2. Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e da Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se efetivar a contratação.

10.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** para assinar a ata de registro.

10.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública com vistas a celebração da contratação.

10.5.1. A sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.).

10.5.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 8 e 9 deste Edital.

10.6. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a **“AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS”**, destinadas à Secretaria de Saúde será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta ata, do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2020 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, cabe a **CONTRATADA**:

11.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta ata, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;

- 11.1.2. Zelar pela fiel execução desta ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 11.1.3. Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da ata, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.1.4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela **CONTRATANTE**;
- 11.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
- 11.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo objeto da ata;
- 11.1.7. Manter durante a execução da ata de registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização do objeto da ata;
- 11.1.9. Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);
- 11.1.10. A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será parcelada, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazos de entregas serão de até 24 (vinte e quatro) horas e 72 (setenta e duas) horas, conforme estipulado em termo de referência.
- 11.1.10.1. Os prazos estabelecidos no item acima contarão a partir do recebimento da requisição (pedido) emitido pela Secretaria solicitante e encaminhado pelo Departamento de Licitações.
- 11.1.11. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisição (pedido) da Secretaria solicitante, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta ata, cabe ao **CONTRATANTE**:

12.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela entrega do objeto;

12.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da empresa com relação ao objeto;

12.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução da ata; e

12.1.4. Fiscalizar a execução.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** poderá:

13.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

13.1.1.2. Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado;

13.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade ou de partes, poderá a Administração determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

13.1.2.1. Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitidas a cada mês, que serão conferidas pela Secretaria responsável.

14.2. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à empresa.

14.3. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua apresentação válida.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor da ata, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

15.1.3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** poderá rescindir unilateralmente a ata e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

15.2. Poderá ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



15.4. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/1993.

15.5. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E., assim como, todos os demais atos pertinentes a esta licitação e que forem passíveis de divulgação.

17.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.5. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, no horário de expediente das 8 às 16 horas e até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.



17.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva/SP.

Iperó, 2 de dezembro de 2020.

Jessica Fernanda Nava de Camargo
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 84/2020 - PREGÃO Nº 32/2020

1. OBJETO

Trata-se de pedido voltado ao registro de preços para fins de aquisição de dietas, suplementos e fórmulas infantis para atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde, conforme necessidades da Secretaria de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Dietas, suplementos e fórmulas infantis conforme itens abaixo descritos:

Item	Composição	Tipo	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Suplemento e/ou dieta enteral hipercalórico 2.0 kcal/ml, específico para pacientes em tratamento dialítico. Isento de glúten. Sem fibras. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto.	Frasco de 200 ml	372 unidades	4.464 unidades			
2	Suplemento e/ou nutrição enteral, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5kcal/ml) indicado para crianças. Com distribuição calórica entre 9% e 11% de proteína (proteína do leite), carboidrato (maltodextrina e sacarose) entre 49 e 50%, lipídio. Com adição de fibras solúveis e insolúveis. Obs.: Exceto sabor chocolate.	Frasco 200 ml	186 unidades	2.232 unidades			



3	Dieta líquida, polimérica, hipercalórica 1.5 kcal/ml, mínimo 20% de proteína (caseinato predominante sobre as demais proteínas), carboidrato (entre 35% a 55%), lipídios (entre 30 a 35%). Com ou sem fibras. Apresentação líquida, sistemas aberto ou fechado.	Frasco de 200 ml	186 unidades	2.232 unidades			
4	Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de idade. Com Prebióticos, DHA, ARA, e Nucleotídeos. Forma de apresentação: pó.	Lata de 400 gramas	80 unidades	960 unidades			
5	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com Prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Forma de apresentação: pó.	Lata de 400 gramas	80 unidades	960 unidades			
6	Fórmula infantil anti regurgitação de 0 a 12 meses de idade. Com predominância da proteína do soro do leite em relação à caseína, enriquecida com ferro e vitaminas. Forma de apresentação: pó.	Lata de 800 gramas	10 unidades	120 unidades			
7	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 06 meses de vida, a base de proteína de soja, como fonte de carboidrato 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas e minerais.	Lata de 800 gramas	10 unidades	120 unidades			
8	Alimento para espessar com amido de milho modificado.	Lata de 225 gramas	5 unidades	60 unidades			

9	Complemento alimentar em pó para adultos, hiperproteico (mínimo 22 gramas de proteína por porção), com 25 vitaminas e minerais, isento de sacarose, com fibras. Mínimo três sabores.	Lata de 400 gramas	12 unidades	144 unidades			
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinado à necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livre.	Lata de 400 gramas	12 unidades	144 unidades			
11	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com DHA, ARA e Nucleotídeos.	Lata de 400 gramas	12 unidades	144 unidades			
12	Alimento nutricionalmente completo, para uso via oral ou sonsa, normocalórico 1.0 kcal/ml, com fibras, fonte proteica do leite e soja. Sema adição de sacarose, lactose e glúten. Apresentação pó	Potes de 800 gramas	10 unidades	120 unidades			

3. AMOSTRA

A empresa que vier a ser declarada vencedora deverá apresentar amostra de cada item para verificação e validação pela Divisão de Nutrição e da Farmácia Municipal.

4. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos itens registrados por meio do processo licitatório, conforme necessidades da Secretaria de Saúde, mediante satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

- a) No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento para atendimento de determinações judiciais;
- b) O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os itens que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição;
- c) Para as demais situações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento.

A entrega deverá ser realizada às custas da empresa vencedora, na sede da Farmácia Municipal, atualmente situada na Rua Mário José Soares, nº 168, Jardim Santa Cruz, em Iperó-SP, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17 horas e, caso necessário, aos finais de semana e feriados, no Pronto Atendimento Municipal “São Judas Tadeu”, localizado na Avenida Paulo Antunes Moreira, nº 1.800, no Distrito Industrial, em Iperó-SP.

5. GARANTIA

A qualidade dos itens registrados que vierem a ser fornecidos deverá ser garantida pela empresa vencedora pelo período de validade (atestado pelo produtor), a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

No caso de itens registrados para os quais não seja apontado a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos produtos.

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ata de registro de preços.

Iperó, 2 de dezembro de 2020.

Jessica Fernanda Nava de Camargo
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO II

PROCESSO Nº 84/2020

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 15/12/2020

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Av. Santa Cruz, nº 355 – Jd. Santa Cruz – Iperó – SP - Paço Municipal

REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

Prazo de vigência: período de 12 (doze) meses

Local de Entrega do Produto: A entrega deverá ser realizada às custas da empresa vencedora, na sede da Farmácia Municipal, atualmente situada na Rua Mário José Soares, nº 168, Jardim Santa Cruz, em Iperó-SP, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17 horas e, caso necessário, aos finais de semana e feriados, no Pronto Atendimento Municipal “São Judas Tadeu”, localizado na Avenida Paulo Antunes Moreira, nº 1.800, no Distrito Industrial, em Iperó-SP.

Iperó, 2 de dezembro de 2020.

Jessica Fernanda de Camargo
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. Xº/2020
PROCESSO Nº 84/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, neste ato por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço na sede da empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços sob o nº 32/2020, Ata de Julgamento de Preços, homologados e adjudicados, as fls. retro do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS** os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1ºs lugares no certame, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS ITENS E FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS**, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, do instrumento convocatório Pregão nº 32/2020, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Os itens e fornecedor :

Fornecedor xxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx				
Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
1				
2				

3				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Iperó não será obrigada a firmar as contratações e/ou aquisições que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Iperó, será formalizada mediante requisição de compras (pedido) e conterá todas as informações para realização da entrega.
- 3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do edital do Pregão nº 32/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, bem como, ata de julgamento na sessão acordado empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

- 4.1. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1. A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será parcelada, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazos de entregas serão de até 24 (vinte e quatro) horas, 72 (setenta e duas)



horas conforme cláusulas seguintes, após o recebimento da requisição (pedido) emitido pela Secretaria solicitante e encaminhado pelo Departamento de Licitações.

5.1.1. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento para atendimento de determinações judiciais;

5.1.2. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os itens que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição;

5.1.3. Para as demais situações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento.

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisição (pedido) da Secretaria solicitante, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2.1. A entrega deverá ser realizada às custas da empresa vencedora, na sede da Farmácia Municipal, atualmente situada na Rua Mário José Soares, nº 168, Jardim Santa Cruz, em Iperó-SP, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17 horas e, caso necessário, aos finais de semana e feriados, no Pronto Atendimento Municipal “São Judas Tadeu”, localizado na Avenida Paulo Antunes Moreira, nº 1.800, no Distrito Industrial, em Iperó-SP.

5.3. O objeto será recebido conforme a seguir: a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção; b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

5.4. Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir os rejeitados.



5.5. Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades

5.6. A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

6.1.1. Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência - Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;

6.1.2. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

6.1.3. Manter durante a execução da ata de registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;

6.1.5. Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da ata, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;



6.1.7. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta ata, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;

6.1.8. Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

6.1.9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela **CONTRATANTE**;

6.1.10. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;

6.1.11. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo objeto da ata;

6.1.12. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização do objeto da ata;

6.2. São obrigações da Contratante:

6.2.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.

6.2.2. Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

6.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;

6.2.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.2.5. Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

6.2.6. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

6.2.7. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

6.2.8. Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

6.2.9. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução da ata; e

6.2.10. Fiscalizar a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitidas, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

7.1.1. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à empresa.

7.1.2. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação válida.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

7.4. A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



7.5. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Iperó para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

10.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:



10.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a efetuar a entrega, no prazo estabelecido, conforme requisições (pedidos) decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

11.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

11.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS

12.1. As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente, sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12.2. A detentora da Ata deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra (pedido) sob pena de não pagamento dos produtos.



12.3. O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. O não cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

3.1.1. Advertência por escrito;

3.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor da ATA, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

3.1.3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ poderá rescindir unilateralmente o ATA e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

3.2. Poderá ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.4. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93.

3.5. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

3.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas no CRC da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

14.1. A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

15.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes consideram parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 32/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

16.3. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

16.4. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



16.5. No caso de eventuais omissões aplicam-se a esta Ata as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

16.6. As partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, XX de XXXXXX de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

EMPRESA

Testemunhas:

Nome

R.G.

Nome

R.G.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 32/2020, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V – MODELO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

PROCESSO Nº 84/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2020** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS**, conforme Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, DECLARO sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo da Empresa)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu (NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR), DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins de participação no processo de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2020**, que não foi declarada INIDÔNEA e que não está SUSPENSA de participar de processos de licitação e/ou IMPEDIDA de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó - SP.

A empresa se COMPROMETE, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de FATOS SUPERVENIENTES.

Por se esta a expressão da verdade, firma o presente.

Local, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Cargo do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Documento de Identidade nº

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 84/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, DESIGNA o Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº _____ como REPRESENTANTE CREDENCIADO para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Designado

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 84/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

DECLARO ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2020**, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Representante da Empresa:

C.I./ R.G. nº